

Lei n. 071, de 14 de março de 2017.

Dispõe sobre alteração do inciso III, do artigo 39, da Lei Municipal n. 50/2007, adequando o plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município de São José da Laje – FAPEN e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º O inciso III, do art.39 da Lei Municipal n. 050/2007, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, realizado em dezembro de 2016, será amortizado no prazo de 28 (vinte e oito) anos a partir de uma contribuição adicional do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações incidente sobre a folha de remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2016	*****	2026	42,06%	2036	65,99%
2017	11,82%	2027	47,06%	2037	65,99%
2018	13,94%	2028	52,06%	2038	65,99%
2019	16,06%	2029	58,06%	2039	65,99%
2020	19,06%	2030	64,06%	2040	65,99%



		0	progresso continua:		
2021	22,06%	2031	65,99%	2041	65,99%
2021		2022	65,99%	2042	65,99%
2022	25,06%	2032	/	2042	65,99%
2023	29,06%	2033	65,99%	2043	-
2024	33,06%	2034	65,99%	******	******
	27.069/	2035	65,99%	******	******
2025	37,06%	2033			

Art. 3.º As alíquotas do custo normal, do custo especial e o plano de amortização serão revistos anualmente nos termos da Portaria Ministerial n. 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para sua regulamentação.

Art. 4°. As alíquotas previstas no Art. 1° serão exigidas a partir do dia 1 de março de 2017.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 30, de 11 de dezembro de 2013.

São José da Laje, 14 de março de 2017.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo

Prefeito

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL-